



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa Eletrônica  
Nº 5/2024  
Processo Administrativo  
Nº 108/2024

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
**JULIANO BERGES**

**Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.;

Prazo de Entrega: (1 Dias);

Previsão Contratual: 60 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**ENCAMINHAMENTO**

|    | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |    | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |
|----|------|---------|---------|----|------|---------|---------|
| 1  |      |         |         | 1  |      |         |         |
| 2  |      |         |         | 2  |      |         |         |
| 3  |      |         |         | 3  |      |         |         |
| 4  |      |         |         | 4  |      |         |         |
| 5  |      |         |         | 5  |      |         |         |
| 6  |      |         |         | 6  |      |         |         |
| 7  |      |         |         | 7  |      |         |         |
| 8  |      |         |         | 8  |      |         |         |
| 9  |      |         |         | 9  |      |         |         |
| 10 |      |         |         | 10 |      |         |         |
| 11 |      |         |         | 11 |      |         |         |
| 12 |      |         |         | 12 |      |         |         |
| 13 |      |         |         | 13 |      |         |         |



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda, de maneira ampla, a aplicação da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

#### INFORMAÇÕES GERAIS

##### Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência;

##### Justificativa da necessidade:

Justifica-se a necessidade da contratação do serviço ora pleiteado uma vez que, não consta no quadro efetivo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti profissional habilitado para o exercício da função solicitada;

A contratação desse serviço tem como premissa melhorar o atendimento em relação aos acessos nas dependências do Hospital Municipal de Ibaíti, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e ainda visando à garantia da segurança dos pacientes e profissionais;

Tendo em vista, que a necessidade de controle de acesso às áreas do Hospital é diária, e considerando o iminente término do contrato nº 24/2019 com vigência até a data de 14 de junho de 2024, se faz necessário à contratação temporária, seguindo um processo de dispensa de licitação.

##### Secretarias Contempladas:

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti (FHSMI).





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

## Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, mercadológicas e de gestão relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

## Soluções sugeridas para contratação:

A Fundação já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

## Modalidade de Contratação:

Processo dispensa Eletrônica

Critério de julgamento: Dispensa Por Lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

## Disposições finais:

Com a contratação pretendida para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência, a Administração busca como valor compensatório à autarquia, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

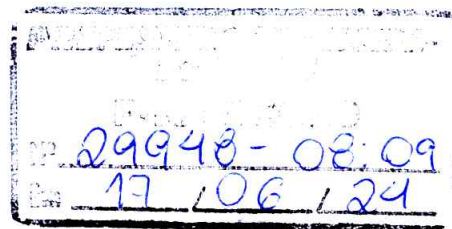
Ibaity, 18 de Junho de 2024.

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021

## MEMORANDO INTERNO

**De: Presidente da F.H.S.M.I.**

**Para: Departamento de Licitações e Contratos,**



**Assunto: Contratação Temporária de Serviço de Controlador de Acesso**

**Considerando** que o serviço de controlador de acesso por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity - Hospital Municipal é de extrema necessidade, devido ao grande fluxo de pessoas que utilizam o hospital;

**Considerando** que o contrato nº 24/2019 tem vigência até a data de 14 de junho de 2024;

**Considerando** que o referido contrato já foi prorrogado pelo período máximo de 60 meses, não sendo mais possível aditá-lo;

**Considerando** que o tempo médio para realizar um processo licitatório (pregão eletrônico) é de aproximadamente 15 dias;

Diante dos termos acima, a alternativa encontrada por esta presidência foi a realização de um processo de dispensa de licitação pelo prazo de dois meses, até que seja contratada outra empresa para prestar o serviço de controlador de acesso.

Solicito que o Departamento de Licitação e Contratos adote as providências necessárias para a contratação temporária do serviço de controlador de acesso, assegurando a continuidade do atendimento e a segurança das pessoas que utilizam o Hospital Municipal.

Ibaity (PR), 13 de junho de 2024.



\_\_\_\_\_  
**Juliano Berges**  
**Presidente da F.H.S.M.I.**  
**Portaria nº 1810 de 18/01/2024**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **(LEI 14.133/2021)**

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### **1. OBJETIVO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

**Categoria ETP:** Contratação de Serviços de Controlador de Acesso.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade da terceirização do serviço ora pleiteado uma vez que, não consta no quadro efetivo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti profissional habilitado para o exercício da função solicitada;

A contratação desse serviço tem como premissa melhorar o atendimento em relação aos acessos nas dependências do Hospital Municipal de Ibaiti, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e ainda visando à garantia da segurança dos pacientes e profissionais;

Tendo em vista, que a necessidade de controle de acesso às áreas do Hospital é diária, e considerando o iminente término do contrato nº 24/2019 com vigência até a data de 14 de junho de 2024, se faz necessário à contratação temporária, seguindo um processo de dispensa de licitação.

#### **3. LOCAL/ PRAZO E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

| Local de execução                                                                                         | Prazo de execução | Vigência de execução |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, na Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro - Ibaiti/PR. | Imediato          | 02 meses             |

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





Para executar o objeto contratado, a contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e necessário para executar o objeto contratado, elaborando as escalas de trabalho em absoluta obediência às disposições legais que se referem à jornada de trabalho da categoria profissional, sendo que seus empregados deverão desempenhar, entre outras a serem estabelecidas, as seguintes atribuições:

#### **DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO**

- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
- b) Percorrer as dependências do evento;
- c) Identificar objetos e substâncias proibidas, ou sucessíveis a possibilitar atos de violência;
- d) Contribuir com o conforto e bem-estar dos frequentadores. Com especial atenção aos portadores de deficiências crianças e idosos;
- e) Promover a calma dos frequentadores em situações de estresse e conflitos;
- f) Prevenir crimes;
- g) Dar informações orientar indicar acessos, oferecer ajudar e etc.
- h) Garantir a ordem e a segurança na recepção e demais dependências do evento;
- i) Atender com educação e firmeza as pessoas em geral, garantindo a atenção às normas e regras de conduta;
- j) Orientar o fluxo de público em geral;
- k) Colaborar com a segurança de público em geral;
- l) Necessário possuir 1º grau completo para a função e não é exigido experiência;
- m) Assumir o posto de trabalho devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- n) Evitar ações de vandalismo nas dependências internas e externas;
- o) Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual;
- p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- q) A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, devendo os controladores de acesso prestar os serviços sempre com cortesia e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

#### **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PESSOAL**

Somente serão aceitos, para execução dos serviços, profissionais que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- b) Ser brasileiro;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;



- d) ter princípios de urbanidade, postura profissional e pessoal no perfil ético e moral, apresentando-se sempre uniformizado e higienizado, ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço e com a respectiva cédula de credenciamento (crachá);
- e) não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- f) ter residência fixa na cidade de Ibaíti;
- g) ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;
- h) ter 1º grau completo (Ensino Fundamental).

#### NOTAS

Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a CONTRATADA prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto, sob pena de aplicação das prescrições previstas no contrato.

O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer empregado utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderão ocorrer mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato, dentro das delimitações da legislação em vigor, depois de verificadas as condições do empregado em questão, considerando que o empregado cansado compromete a segurança da prestação do serviço, sendo expressamente proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Unidade de medida | Valor Mensal: 4 funcionários | Valor Total: 2 meses |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------------|----------------------|
| 1    | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS). | 2,00   | MÊS               | 21.277,28                    | 42.554,56            |

*Atos 26*

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **42.554,56 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, utilizando a média dos valores pesquisados;

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do Serviço de Controladores de Acesso, além de atender as motivações anteriormente demonstradas, contribuirá para o aprimoramento do atendimento, garantindo a segurança e o cumprimento das normas estabelecidas com eficácia e eficiência, com isso, melhorando o aproveitamento dos demais recursos humanos disponíveis, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futura contratação semelhante.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados e padronização do serviço, com isso, após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, a CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente os dados dos funcionários para verificação das condições impostas e, após verificação a CONTRADA deverá disponibilizar o trabalhador em até 01 (um) dia útil.

#### **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



**12. FISCAL DO CONTRATO**

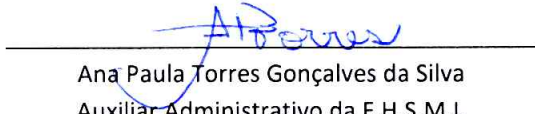
A execução dos serviços poderão ser fiscalizados pela servidora ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA, auxiliar administrativo, servidora da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Ibaíti, 13 de junho de 2024



---

Luan Duarte da Silva  
Auxiliar Administrativo da F.H.S.M.I.  
Matrícula nº 4872430



---

Ana Paula Torres Gonçalves da Silva  
Auxiliar Administrativo da F.H.S.M.I.  
Matrícula nº 4872460



---

Juliano Berges  
Presidente da F.H.S.M.I.  
Portaria nº 1810 de 18/01/2024



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti  
Solicitação 39/2024



Página:1

|                                                              |                                                  |                        |                            |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>                                           |                                                  | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| Número                                                       | Tipo                                             |                        |                            |
| <b>39</b>                                                    | <b>Contratação de Serviço</b>                    | 11/06/2024             | 1                          |
| <b>Solicitante</b>                                           |                                                  | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| Código                                                       | Nome                                             | Número                 |                            |
| 68995-5                                                      | JULIANO BERGES                                   | 0/2024                 |                            |
| <b>Local</b>                                                 |                                                  |                        |                            |
| 3                                                            | Hospital Municipal                               |                        |                            |
| <b>Órgão</b>                                                 |                                                  |                        |                            |
| 05                                                           | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b>                                    |                                                  | <b>Tipo</b>            |                            |
| Descrição                                                    |                                                  | Depósito bancário      |                            |
| Até 30 dias apos o atestado da nota fiscal                   |                                                  |                        |                            |
| <b>Entrega</b>                                               |                                                  | <b>Prazo</b>           |                            |
| Local                                                        |                                                  | 1 Dias                 |                            |
| Hospital Municipal de Ibaiti- Rua Francisco de Oliveira, 692 |                                                  |                        |                            |

**Descrição:**

Solicito que o Departamento de Licitação e Contratos adote as providências necessárias para a contratação temporária do serviço de controlador de acesso, assegurando a continuidade do atendimento e a segurança das pessoas que utilizam o Hospital Municipal.

**Justificativa:**

Considerando que o serviço de controlador de acesso por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - Hospital Municipal é de extrema necessidade, devido ao grande fluxo de pessoas que utilizam o hospital;  
Considerando que o contrato nº 24/2019 tem vigência até a data de 14 de junho de 2024;  
Considerando que o referido contrato já foi prorrogado pelo período máximo de 60 meses, não sendo mais possível aditá-lo;  
Considerando que o tempo médio para realizar um processo licitatório (pregão eletrônico) é de aproximadamente 15 dias;

**Lote**

**001 Lote 001**

| Código      | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| 036413      | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MES     | 2,00       | 20.531,84 | 41.063,68 |
|             | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19. (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). |         |            |           |           |
| TOTAL       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |           | 41.063,68 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |           | 41.063,68 |

JULIANO BERGES  
Solicitante

## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

*Declaro* que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório visando à, contratação de serviço de controladores de acesso, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

*E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.*

*Ibaiti (PR), 11, junho de 2024.*



\_\_\_\_\_  
**Juliano Berges**  
Presidente da F.H.S.M.I.  
Portaria nº 1810 de 18/01/2024





# DR PRESTADORA DE SERVIÇOS

Endereço: Rua Analio Alves da Silva, 239, Vila São Pedro

CNPJ: 51.885.193/0001-46

Fone: (43) 9603-5937



## Orçamento

|                                                              |         |                 |
|--------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| Razão Social: DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA                 |         |                 |
| CNPJ/MF: 51.885.193/0001-46                                  |         |                 |
| Endereço: RUA ANÁLIO ALVES DA SILVA, Nº 239 –VILA SÃO PEDRO, |         |                 |
| Cidade: SENGÉS                                               | UF: PR  | CEP: 84.220-000 |
| Fone: (43) 99603-5937                                        | e-mail: |                 |

## Objeto: contratação de controlador de acesso para o fundo municipal de saúde de Ibaiti-PR

| item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Uni. Medida | Qtd | Preço Uni R\$ | Preço mensal 4 funcio | Preço Total R\$ 2 meses |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|---------------|-----------------------|-------------------------|
| 1    | Serviço de controlador de acesso 24 horas por dia na fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti (em dois turnos 1º turno diurno das 07:00 as 19:00; 2º turno das 19:00 as 07:00) todos os dias do mês (incluso feriados, finais de semana) (devido ao regime de 24 horas nas prestação de serviços serão necessários 4 (quatro) profissionais) | Mês         | 2   | 5.425,00      | 21.700,00             | 43.400,00               |

Valor total R\$ 43.400,00 (quarenta e tres mil e quatrocentos reais)

SENGES-PR 10 DE JUNHO DE 2024

DIEGO CRISTIANO  
CUSTODIO

MACHADO:0916489  
7958

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 51.885.193/0001-46

Digitally signed by DIEGO CRISTIANO CUSTODIO  
MACHADO:09164897958  
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=DIEGO CRISTIANO CUSTODIO  
MACHADO:09164897958  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.06.10 16:49:40-03:00  
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0



ORÇAMENTO

R. BRAGA ROSENDO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com sede RUA SETE DE SETEMBRO, 77 – CENTRO, WENCESLAU BRAZ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 30.285.960/0001-06, REPRESENTADA POR REGIANE BRAGA ROSENDO RG 7.046.621.-0 SSP-PR E CPF N° 005.477.019-00, APRESENTA

| item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Uni. Medida | Qtd | Preço Uni R\$ | Preço mensal 4 funcio | Preço Total R\$ 2 meses |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|---------------|-----------------------|-------------------------|
| 1    | Serviço de controlador de acesso 24 horas por dia na fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti (em dois turnos 1° turno diurno das 07:00 as 19:00; 2° turno das 19:00 as 07:00) todos os dias do mês (incluso feriados, finais de semana) (devido ao regime de 24 horas nas prestação de serviços serão necessários 4 (quatro) profissionais) | Mês         | 2   | 5.132,96      | 20.531,84             | 41.063,68               |

R\$ 41.063,68 ( quarenta e um mil, sessenta e tres reais e sessenta e oito centavos)

Wenceslau Braz-PR, 10 de JUNHO de 2024.

**REGIANE BRAGA**  
**ROSENDO:00547**  
**701900**

Digitally signed by REGIANE BRAGA  
ROSENDO:00547701900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=3474606000147, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=REGIANE BRAGA  
ROSENDO:00547701900  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.06.10 16:45:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

R. BRAGA ROSENDO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 30.285.960/0001-06  
REGIANE BRAGA ROSENDO  
CPF: 005.477.019-00  
RG: 70466210 SESP/PR

## Orçamento

-DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: SEGBAN LOCACOES LTDAEndereço: RUA RUBI, 370

Bairro: VILA AGARI CEP: 86808-340

Cidade: APUCARANA Estado: PARANA

CNPJ: 36.111.377/0001-65

### Objeto: contratação de controlador de acesso para o fundo municipal de saúde de Ibaiti-PR

| item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Uni. Medida | Qtd | Preço Uni R\$ 1 func. | Preço MENSAL 4 funci. | VALOR TOTAL 2 meses |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 1    | Serviço de controlador de acesso 24 horas por dia na fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti (em dois turnos 1º turno diurno das 07:00 as 19:00; 2º turno das 19:00 as 07:00) todos os dias do mês (incluso feriados, finais de semana) (devido ao regime de 24 horas nas prestação de serviços serão necessários 4 (quatro) profissionais) | Mês         | 2   | 5.400,00              | 21.600,00             | 43.200,00           |

Valor global R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS reais)

Apucarana-PR 10 de Junho de 2024.

SEGBAN SERVICOS  
LTDA:361113770001  
65

Digitally signed by SEGBAN SERVICOS  
LTDA:36111377000165  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,  
ou=18530917000163, ou=AC SyngularID Multipla,  
cn=SEGBAN SERVICOS LTDA 36111377000165  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.06.10 16:33:42-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023 3.0

Segban Serviços Ltda  
Cnpj 36.111.377/0001-65

(43) 9.9933-0386

R. Rubi, 375 - Vila Agari

Segbancomercial@gmail.com





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

CNPJ: 80.617.319/0001-08

Responsável: LUAN DUARTE DA SILVA

Matrícula: 4872430

Departamento: Administrativo



## Relatório de Cotação: CONTROLADOR DE ACESSO

Pesquisa realizada entre 14/06/2024 10:48:07 e 14/06/2024 10:52:47

Relatório gerado no dia 14/06/2024 11:26:55 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

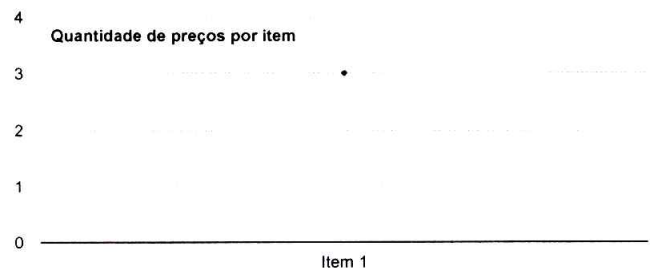
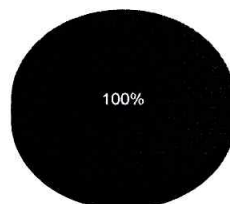
Item 1: serviços; tipo: vigilância desarmada sem viatura.

| PREÇOS / PROPOSTAS                        | QUANTIDADE                                                 | PREÇO ESTIMADO     | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO         | % VALOR GLOBAL | TOTAL                                   |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------------------------|----------------|-----------------------------------------|
| 3 / 3                                     | 1                                                          | R\$ 25.935,04 (un) | -          | R\$ 25.935,04                | 100%           | R\$ 25.935,04                           |
| Preço Público                             | Órgão Público                                              |                    |            | Identificação                | Data Licitação | Preço                                   |
| 1                                         | MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO                                |                    |            | 56024581000156-1-000220/2024 | 27/05/2024     | R\$ 20.142,00                           |
| 2                                         | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE                                  |                    |            | 92963560000160-1-000183/2024 | 24/05/2024     | R\$ 34.800,00                           |
| 3                                         | SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAPA |                    |            | 28332262000172-1-000002/2024 | 03/05/2024     | R\$ 22.863,11                           |
| Valor Unitário                            |                                                            |                    |            |                              |                | R\$ 25.935,04                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22.863,11 |                                                            |                    |            |                              |                | Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.935,04 |

Valor Global: R\$ 25.935,04

Valor do item em relação ao total

● 1) serviços; tipo:...



# Detalhamento dos Itens



Item 1: serviços; tipo: vigilância desarmada sem viatura.

Preço Estimado: R\$ 25.935,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 25.935,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.935,04

| Quantidade | Descrição                                         | Observação |
|------------|---------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | servicos; tipo: vigilancia desarmada sem viatura. |            |

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20.142,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO

Data: 27/05/2024 12:11

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância para os eventos em comemoração ao 168 Aniversário do Município de Ribeirão Preto

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: SERVICOS; Tipo: Vigilancia desarmada sem viatura. - SERVICOS; Tipo: Vigilancia desarmada sem viatura.

Identificação: 56024581000156-1-000220/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.506.398/0001-91

C. S. 2 DE OLIVEIRA LTDA

R\$ 20.142,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R DOUTOR JOAO GUIAO, 1590

Telefone:

(16) 3325-1393

Email:

adm@atentare.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Data: 24/05/2024 15:44

Objeto: Prestacao de servicos de vigilancia desarmada, 12x36, no turno da noite, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atendimento de ate 132 postos de trabalhos distribuidos nos locais onde estao sendo acolhidos os desabrigados da enchente em razao da situacao de calamidade publica no municipio (Decreto no 22.647/2024),

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Servicos de vigilancia desarmada, 12x36, no turno da noite por 60 dias. - Servicos de vigilancia desarmada, 12x36, no turno da noite por 60 dias.

Identificação: 92963560000160-1-000183/2024

Lote/Item: 1/531

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 132

Unidade: Unidade

UF: RS



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
19.666.425/0001-62 FRONTEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 34.800,00



**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAPA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EM CÂRATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA

**Descrição:** Serviço de vigilância patrimonial, desarmada, diurno, posto 12x36. (segunda a domingo) - Serviço de vigilância patrimonial, desarmada, diurno, posto 12x36. (segunda a domingo)

**Data:** 03/05/2024 10:04

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 28332262000172-1-000002/2024

**Lote/Item:** 1/2691

**Ata:** N/A

**Homologação:** 27/05/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** 1 - Mês

**UF:** AP

R\$ 22.863,11

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
36.309.161/0001-09 KAEJ VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 22.863,11





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/06/2024 10:50:33

Acessar a fonte [aqui](#)





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

#### Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.;

#### Período de realização de preços:

Junho/2024

#### Fontes de Pesquisas:

|                                                                                    |                                                                            |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas<br>(Locais \ regional) | <input type="checkbox"/> Contratações similares de<br>contratos anteriores | <input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de<br>pesquisa         |
| <input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV                                      | <input checked="" type="checkbox"/> Banco de Preços                        | <input type="checkbox"/> Contratações similares de<br>outros entes públicos |

#### Metodologia matemática utilizada:

|                                           |                                  |                                      |                                |
|-------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Mediana | <input type="checkbox"/> Menor Preço | <input type="checkbox"/> Outra |
|-------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|

Considerando que o levantamento de preços se deu de forma homogênea, sem grandes variações de preços, a metodologia aplicada na formação de preços foi a **média aritmética**;

#### Disposições finais:

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FHSMI  
Fls. 023

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

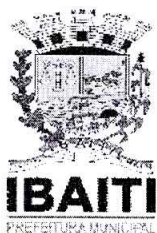
Ibaiti, 18 de Junho de 2024.

  
**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**

Agente de Contratação

Portaria nº 1279, de 08/03/2023





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI FHSMI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

Fls. 02

- 1 -

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

### 1. - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

### 2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação do serviço ora pleiteado uma vez que, não consta no quadro efetivo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity profissional habilitado para o exercício da função solicitada;

A contratação desse serviço tem como premissa melhorar o atendimento em relação aos acessos nas dependências do Hospital Municipal de Ibaity, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e ainda visando à garantia da segurança dos pacientes e profissionais;

Tendo em vista, que a necessidade de controle de acesso às áreas do Hospital é diária, e considerando o iminente término do contrato nº 24/2019 com vigência até a data de 14 de junho de 2024, se faz necessário à contratação temporária, seguindo um processo de dispensa de licitação.

### 3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

#### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |              |                    |
|--------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 36413                     | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19, (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). | 2,00  | MÊS  | 20.531,84    | 41.063,68          |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |              | 41.063,68          |



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## 3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

| EMPRESA                                                                                                                       | CNPJ               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA                                                                                                | 51.885.193/0001-46 |
| R. BRAGA ROSENDO LTDA                                                                                                         | 30.285.960/0001-06 |
| SEGBAN LOCAÇÕES LTDA                                                                                                          | 36.111.377/0001-65 |
| NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (Banco de Preços), em conformidade com a IN nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) | 07.797.967/0001-95 |

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

## 3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:

**Local da Prestação:** Hospital Municipal - Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro - Ibaíti/PR,

**Prazo de Realização dos Serviços:** Os serviços deverão ser iniciados 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

**Condições de Entrega:** ( X ) de forma parcelada ( ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** 60 dias

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4 - A prestação dos serviços deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## 5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

**5.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

**5.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

**5.4** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

**5.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

**5.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

**5.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

**5.8** - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**5.9** - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**5.10** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.11** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**5.12** - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



(FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

**6.1** - A contratação do prestador de serviço será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**6.2** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.6** - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.7** - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**6.8** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**7.1** - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

## 8. - FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



**8.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**9.1** - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**a)** Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b)** Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

**c)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

**d)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

**g.1)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**h)** Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

**h.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para executar o objeto contratado, a contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e necessário para executar o objeto contratado, elaborando as escalas de trabalho em absoluta obediência às disposições legais que se referem à jornada de trabalho da categoria profissional, sendo que seus empregados deverão desempenhar, entre outras a serem estabelecidas, as seguintes atribuições:

### 10.1 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO

- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
- b) Percorrer as dependências do evento;
- c) Identificar Objetos e substâncias proibidas, ou sucessíveis a possibilitar atos de violência;
- d) Contribuir com o conforto e bem-estar dos frequentadores. Com especial atenção aos portadores de deficiências crianças e idosos;
- e) Promover a Calma dos frequentadores em situações de stresses e conflitos;
- f) Prevenir Crimes;
- g) dar informações orientar indicar acessos, oferecer ajudar e etc.
- h) Garantir a ordem e a segurança na recepção e demais dependências do evento;
- i) Atender com educação e firmeza as pessoas em geral, garantindo a atenção às normas e regras de conduta;
- j) Orientar o fluxo de público em geral;
- k) Colaborar com a segurança de público em geral;
- l) Necessário possuir 1º grau completo para a função e não é exigido experiência;
- m) Assumir a Unidade devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- n) Evitar ações de vandalismo nas dependências internas e externas;
- o) Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual;
- p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- q) A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, devendo os controladores de acesso prestar os serviços sempre com cortesia e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

### 10.2 FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PESSOAL

Somente serão aceitos, para execução dos serviços, profissionais que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- b) Ser brasileiro;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- d) ter princípios de urbanidade, postura profissional e pessoal no perfil ético e moral, apresentando-se sempre uniformizado e higienizado, ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço e com a respectiva cédula de credenciamento (crachá);
- e) não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- f) ter residência fixa;
- g) ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;
- h) ter 1º grau completo.

## 10.3 NOTAS

- Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a CONTRATADA prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto, sob pena de aplicação das prescrições previstas no contrato.

O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer empregado utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato, dentro das delimitações da legislação em vigor, após verificadas as condições do empregado em questão, considerando que o empregado cansado compromete a segurança da prestação do serviço, sendo expressamente proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## 11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 18 de Junho de 2024.

**JULIANO BERGES**

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria 1810, de 18 de Janeiro de 2024



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## Gabinete do Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

Em atenção às informações:

### **Determino:**

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme disposto na planilha de formação de preços e no termo de referência;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, para emissão de certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaity, 19 de Junho de 2024.

**Juliano Berges**

Presidente da Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaity  
Portaria nº 1810, de 18 de janeiro de 2024





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 108/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

Eu, **JULIANO BERGES**, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 820              | 05.001.10.302.0017.2011 | 1                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 830              | 05.001.10.302.0017.2011 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 18 de Junho de 2024.

**Juliano Berges**  
Presidente da Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria nº 1810, de 18 de janeiro de 2024

**Maurilio Miguel Carneiro**  
Contador  
CRC/PR Nº 033319/0-9  
Portaria nº 490, de 01/03/2000





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

- 1 -



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo dispensa, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 5/2024-PMI**

Processo Administrativo nº 108/2024

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, representada pelo senhor Presidente Juliano Berges, mediante seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 1718/2024, de 04 de Junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (nove horas)** do dia **26/06/2024 (vinte e seis dias de junho de 2024)** licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Dispensa - Serviços - Por lote**, com objetivo de promover **Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

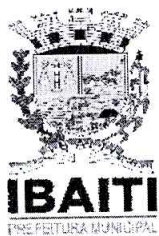
### EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

#### 1 - OBJETO

- 1.1** - O objeto da presente Dispensa é **Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.**, Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.
- 1.2** - A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.
- 1.3** - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4** - Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.
- 1.5** - O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1** - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.
- 2.2** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7** - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2** - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**3.2.1** - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.2.2** - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.3** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 3.4 - ABERTURA

**3.4.1** - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.4.1.1** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

### 4 - FASES DE LANCE

**4.1** - A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.3.1** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.3.2** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.5** - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**4.6** - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1** - Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

**5.2** - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1** - Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**5.2.2** - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.4** - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**5.4.1** - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

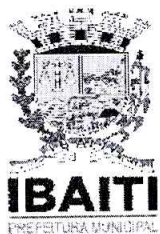
## 6 - HABILITAÇÃO

**6.1** - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.1** - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura Municipal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.1.2** - disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.1.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1 - Republicar o procedimento;

7.1.2 - Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## 8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10 - SANÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 5 -



**10.1** - fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**ANEXO 1** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 2** – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO 3** – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ibaiti, 19 de Junho de 2024.



**JULIANO BERGES**

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2024

### 1. - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

### 2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação do serviço ora pleiteado uma vez que, não consta no quadro efetivo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti profissional habilitado para o exercício da função solicitada;

A contratação desse serviço tem como premissa melhorar o atendimento em relação aos acessos nas dependências do Hospital Municipal de Ibaiti, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e ainda visando à garantia da segurança dos pacientes e profissionais;

Tendo em vista, que a necessidade de controle de acesso às áreas do Hospital é diária, e considerando o iminente término do contrato nº 24/2019 com vigência até a data de 14 de junho de 2024, se faz necessário à contratação temporária, seguindo um processo de dispensa de licitação.

### 3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

#### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |              |                    |
|--------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 36413                     | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19, (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). | 2,00  | MÊS  | 20.531,84    | 41.063,68          |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |              | 41.063,68          |





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

#### 3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:

**Local da Prestação:** Hospital Municipal - Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro - Ibaiti/PR,

**Prazo de Realização dos Serviços:** Os serviços deverão ser iniciados 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

**Condições de Entrega:** ( X ) de forma parcelada ( ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** 60 dias

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4 - A prestação dos serviços deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

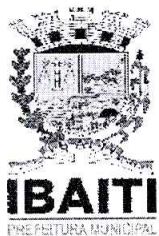
4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

#### 5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**5.4** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

**5.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

**5.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

**5.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

**5.8** - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**5.9** - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**5.10** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.11** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**5.12** - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

---

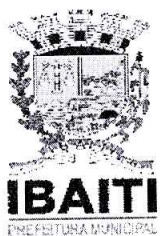
#### **6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)**

---

**6.1** - A contratação do prestador de serviço será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**6.2** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.6** - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.7** - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**6.8** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

---

#### 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

---

**7.1** - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

---

#### 8. - FORMA DE PAGAMENTO

---

**8.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.3.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

#### 9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

---





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**9.1** - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a)** Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c)** **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d)** **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente
  - g.1)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h)** **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;
  - h.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para executar o objeto contratado, a contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e necessário para executar o objeto contratado, elaborando as escalas de trabalho em absoluta obediência às disposições legais que se referem à jornada de trabalho da categoria profissional, sendo que seus empregados deverão desempenhar, entre outras a serem estabelecidas, as seguintes atribuições:

### **10.1 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO**

- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
- b) Percorrer as dependências do evento;
- c) Identificar Objetos e substâncias proibidas, ou sucessíveis a possibilitar atos de violência;
- d) Contribuir com o conforto e bem-estar dos frequentadores. Com especial atenção aos portadores de deficiências crianças e idosos;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- e) Promover a Calma dos frequentadores em situações de stresses e conflitos;
- f) Prevenir Crimes;
- g) dar informações orientar indicar acessos, oferecer ajudar e etc.
- h) Garantir a ordem e a segurança na recepção e demais dependências do evento;
- i) Atender com educação e firmeza as pessoas em geral, garantindo a atenção às normas e regras de conduta;
- j) Orientar o fluxo de publico em geral;
- k) Colaborar com a segurança de publico em geral;
- l) Necessário possuir 1º grau completo para a função e não é exigido experiência;
- m) Assumir a Unidade devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- n) Evitar ações de vandalismo nas dependências internas e externas;
- o) Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual;
- p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- q) A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, devendo os controladores de acesso prestar os serviços sempre com cortesia e de forma a garan-r as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

#### 10.2 FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PESSOAL

Somente serão aceitos, para execução dos serviços, profissionais que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- b) Ser brasileiro;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) ter princípios de urbanidade, postura profissional e pessoal no perfil ético e moral, apresentando-se sempre uniformizado e higienizado, ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço e com a respectiva cédula de credenciamento (crachá);
- e) não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- f) ter residência fixa;
- g) ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;
- h) ter 1º grau completo.

#### 10.3 NOTAS

- Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a CONTRATADA prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto, sob pena de aplicação das prescrições previstas no contrato.

O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer empregado utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato, dentro das delimitações da legislação em vigor, após verificadas as condições do empregado em questão, considerando que o empregado cansado compromete a segurança da prestação do serviço, sendo expressamente proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



#### 11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**11.1** - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

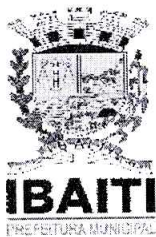
Ibaiti, 19 de Junho de 2024.



**JULIANO BERGES**

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria 1810, de 18 de Janeiro de 2024





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

**Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 5/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 5/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## **Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2024**

**Contrato Administrativo Nº** ...../....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, representada pelo senhor Presidente Juliano Berges, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 5/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 Dias, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

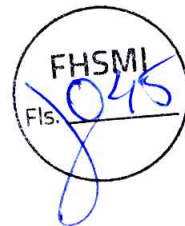




# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de Junho de 2024 – Relatório de Formação de Preços.
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.2. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.3. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **8.1. São obrigações do Contratante:**

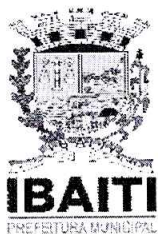
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

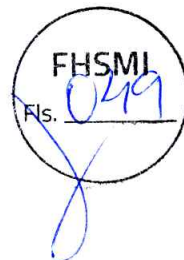
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

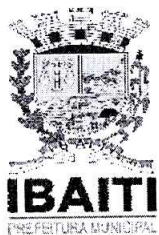


- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

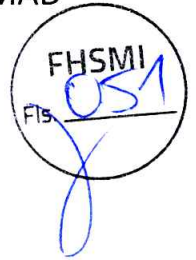




## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

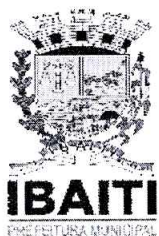
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

1.1. Nota de Empenho:

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná  
CNPJ 80.617.319/0001-08



## PORTARIA Nº 1718, DE 04 JUNHO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e Membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JULIANO BERGES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pela **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI**:

- **Agente de Contratação:** FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Pregoeiro:** FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
  - **Suplente:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membros da equipe de apoio:**
  - DERENICE NUNES BARRETO, portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
  - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
  - ODILAYNE GUADALUPE FRANCO PEDROSO, portadora da CI-RG nº 3.497.960.0 (SSP/PR) e inscrita no CPF-MF sob o nº 518.923.679.04;
- **Membros da Comissão Permanente de Contratação:**
  - DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042.6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749.92;
  - ANDREIA RODRIGUES GARCIA, portadora da CI-RG nº 8.309.425-7 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 029.279.249-29;
  - SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM, portadora da CI-RG nº 32.113.403-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 006.744.239-09;
- **Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**
  - ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
  - VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS – portadora da CI-RG nº 5.736.831-4/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 864.839.009-53.

(43) 3546-7700/ 3546 7480  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti – PR





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná  
CNPJ 80.617.319/0001-08



**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04.06.2024).

  
**JULIANO BERGES**  
Presidente da FHSMI  
Portaria nº 1810, 18.01.2024



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

NO 2024 | EDIÇÃO Nº 2646 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 9

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 1718, DE 04 JUNHO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e Membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JULIANO BERGES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pela **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti – FHSMI**:

- **Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**– portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Pregoeiro: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**– portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
  - **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membros da equipe de apoio:**
  - **DERENICE NUNES BARRETO**, portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
  - **ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
  - **ODILAYNE GUADALUPE FRANCO PEDROSO**, portadora da CI-RG nº 3.497.960.0 (SSP/PR) e inscrita no CPF-MF sob o nº 518.923.679.04;
- **Membros da Comissão Permanente de Contratação:**
  - **DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA**, portadora da CI-RG nº 6.734.042.6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749.92;
  - **ANDREIA RODRIGUES GARCIA**, portadora da CI-RG nº 8.309.425-7 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 029.279.249-29;
  - **SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM**, portadora da CI-RG nº 32.113.403-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 006.744.239-09;
- **Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2646 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024**

**PÁGINA 10**

- **ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS** – portadora da CI-RG nº 5.736.831-4/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 864.839.009-53.

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04.06.2024).

**JULIANO BERGES**  
Presidente da FHSMI  
Portaria nº 1810, 18.01.2024



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 2553, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensabilidade de análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município - PROGE em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21), desde que observados os requisitos previstos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, observadas a lista de verificação e minuta contratual padrão, se for o caso;

**CONSIDERANDO** que medidas similares são adotadas por diversos entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a análise jurídica poderá ser dispensada mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica admitida juridicamente a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as orientações indicadas no Parecer Jurídico constante do Anexo III, quais sejam, a lista de verificação do Anexo II, e caso se opte pela formação de instrumento contratual, a minuta pré-aprovada nos termos do Anexo I, os quais fazem parte do presente decreto.

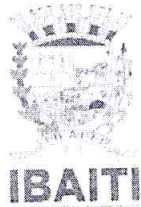
**Parágrafo único.** O agente público responsável pelo exame deve declarar expressamente que o procedimento de dispensa em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no caput.

**Art. 2º** Ficará dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PROGE nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A manifestação jurídica é obrigatória caso necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado nos termos deste Decreto ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta.

**Art. 3º** A minuta contratual a que se refere o Anexo I somente é necessária nos casos em que se opte pela formação de instrumento contratual, em consideração ao caráter facultativo disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para as contratações fundamentadas na dispensa em razão do valor, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis.





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 4º** É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos com a lista de verificação e minuta contratual, quando utilizada.

**Art. 5º** Nas contratações para entrega imediata, respeitados os limites de valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite do valor da dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos, será dispensada a análise jurídica individualizada e a lista de verificação do Anexo II deste Decreto, devendo ser observada regulamentação própria.

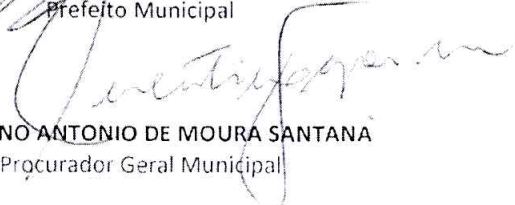
**Art. 6º** Este Decreto não afasta o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.3.2024). 76º ano de Emancipação Política.

  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral Municipal



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

**Observações:** 1) os espaços sublinhados devem ser preenchidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE; 2) entre parênteses estão as informações que devem ser preenchidas; 3) em alguns casos, foi incluído nota explicativa quanto a determinado ponto que merece atenção do órgão/entidade contratante.

### MINUTA CONTRATUAL

**Contrato Administrativo Nº** ...../....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaíti/PR e a empresa XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaíti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- OU
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.2.1.1. ....
- 4.2.1.2. ....
- 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.2.2.1. ....
- 4.2.2.2. ....
- 4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).  
COLOCAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO E FORMA DE REAJUSTE
- OU
- 5.2. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





# MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;
  - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
  - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
  - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2 .....Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

- 10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2 .....Valor
- 10.5.3. ...
- 10.5.4. TOTAL ..... Valor total

- 10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. Multa:

- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**art. 92, XIX**)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

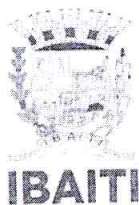
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



- 12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
Contratação Direta - fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

LEGENDA: S - Sim; N - Não; OBS - Observação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | S/N                                                | OBS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----|
| 1    | Existência de processo administrativo devidamente autuado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |     |
| 2    | Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo.                                                                                                                                                                                                                                                             | Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/21.            |     |
| 3    | Obs. 1: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal nº _____, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração. Obs. 2: No mínimo, deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei. |                                                    |     |
| 4    | Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei nº 14.133/21. |     |
| 5    | Parecer jurídico e Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/21.          |     |
| 6    | Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. (Decreto Municipal nº 9.390/2023).                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Arts. 72, IV, da Lei nº 14.133/21.                 |     |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| 7  | Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.                           | Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21, Art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/21. |  |
| 8  | A razão da escolha do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/21.                                                |  |
| 9  | Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 9.384/2023.                                                                                                                                                                                                                                 | Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21.                                               |  |
| 10 | Autorização competente- emitida pela autoridade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.                                       |  |
| 11 | Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.                                                            | Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/21.                                               |  |
| 12 | Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de colher outras propostas, ou justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.                                                                                                                                                                    | Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21.                                               |  |
| 13 | Minuta do contrato ou instrumento equivalente. Obs.: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. | Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/21.                                          |  |

a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, podendo a assinatura do ato ser feita por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei nº 14.133/21;

c) as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21;

d) as dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

e) ato que autoriza a dispensa observará a publicação no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP, conforme previsão dos arts. 72, Parágrafo único, 94 e 174 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO EXAME

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro expressamente que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico nº 001/2024 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2024, conforme parágrafo único do art. 1º.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do agente público





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI - PROGE

### PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N. 001/2024

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE A DEMANDAR ANÁLISE JURÍDICA ESPECÍFICA. PADRONIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. MINUTA CONTRATUAL E LISTA DE VERIFICAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico visando a padronização administrativa dos processos de contratações diretas nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, possibilitando a dispensabilidade da análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município de Ibaíti - PROGE nos processos que estejam em conformidade com esta manifestação jurídica referencial, nos termos dos artigos 53, § 5º e 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 11 de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

É o relato do essencial.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

##### 2.1. Da dispensa de parecer específico

A nova lei geral de licitações e contratos administrativos, sob o nº 14.133/2021, prevê em seu art. 53, § 4º, caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, mediante análise jurídica da contratação, inclusive o controle prévio de legalidade quando se tratar de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres, inclusive seus termos aditivos.

Sobre a atuação da autoridade jurídica, a Lei Complementar Municipal nº 11/2011 prevê em seu art. 2º que a Procuradoria Geral do Município - PROGE é órgão central do sistema de serviços jurídicos do Município de Ibaíti, suas autarquias e fundações públicas, incumbido de assegurar a adequação entre as práticas administrativas e a jurisprudência dos tribunais, competindo a seus membros emitir pareceres, editar enunciados administrativos ou determinar providências específicas de observância obrigatória pelas secretarias municipais, autarquias, fundações e órgãos vinculados.

Assim, compete a Procuradoria Geral do Município - PROGE, objetivando a correta aplicação da legislação no âmbito do Município de Ibaíti, elaborar pareceres e praticar atos com o objetivo de ampliar a normatização de procedimentos administrativos, inclusive para o apropriado andamento dos processos de licitação, assegurando a legalidade e a eficiência administrativa.

Por outro lado, o novo diploma geral de licitações permite dispensar a análise jurídica específica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, quando se tratar de contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, com entrega imediata do bem ou nos casos em que sejam utilizadas minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico (art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Para tanto, mirando a padronização dos procedimentos licitatórios, determina a Lei nº 14.133/2021 no(s) art.(s) 19 e 25:

Art. 19 - Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[ ... ]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Logo, a padronização dos procedimentos licitatórios busca proporcionar ganhos econômicos e de qualidade com potencial centralização de procedimentos padronizados, além da mitigação de riscos como comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação. Na sequência, procede-se à análise dos procedimentos a serem seguidos nos casos de contratações diretas, mediante padronização de minuta contratual e lista de verificação, que integram a presente regulamentação.

## 2.2. Da dispensa em razão do valor

O art. 37, inciso XXII da Constituição Federal de 1988 determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, somente sendo permitida as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório objetiva assegurar à Administração Pública a seleção de propostas aptas a gerar um resultado eficiente e vantajoso, sem descuidar dos princípios da economicidade e igualdade, possibilitando um tratamento isonômico entre os licitantes, com o objetivo de estabelecer a justa competitividade na disputa, garantindo tratamento formal e materialmente igualitário a todos aqueles que participarem do certame.

Ou seja, a regra na Administração Pública é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante prévio processo licitatório, admitindo-se excepcionalmente aquisições por meio da contratação direta, tudo até então regulado pela Lei Federal nº 8.666/93.

No ano de 2021, visando aprimorar a legislação de regência, promulgou-se a Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 193, inciso II, prevê a revogação da antiga Lei de Licitações e sua aplicação até a data de 30 de dezembro de 2023, momento em que todos os novos procedimentos licitatórios passam obrigatoriamente a ser regidos pela nova lei de licitações.

A Lei nº 14.133/2021 reproduziu em seu art. 5º os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e também replicou a redação daqueles previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. Além disso, aditou outros princípios, tais como o do interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



Desse modo, em obediência as disposições constitucionais, a licitação continua sendo a regra que norteia as contratações públicas, remanescendo também a possibilidade das contratações diretas em casos excepcionais, pois a realização de processo licitatório nem sempre é viável ou melhor atende ao interesse público.

Nesse contexto, com algumas modificações pontuais, a Lei nº 14.133/2021 também prevê as hipóteses para a realização de contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação.

A propósito, Maria Sílvia Zanella Di Pietro leciona:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável 1.5 (grifo nosso).

O processo de contratação direta impõe alguns deveres à Administração Pública:

- a) demonstrar que a solução a ser contratada atende ao interesse público, sendo econômica e tecnicamente viável;
- b) indicar que a contratação direta é o caminho a ser seguido ao invés da licitação, considerando a oportunidade, conveniência e legalidade;
- c) evidenciar a licitude da contratação direta a ser efetivada e o objetivo mediato;
- d) atrelar os agentes competentes que atuaram no processo às respectivas responsabilidades.

Alerta importante: caso o gestor realize o procedimento de contratação direta fora dos parâmetros e requisitos legalmente definidos, poderá incorrer em crime previsto na própria lei de licitações, nos termos do art. 337-E: "Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei".

Consequentemente, antes de decidir pela contratação direta a ser efetivada por meio de inexigibilidade ou dispensa, deve o gestor público analisar se viável ou não a realização de licitação. Inclusive, é necessário que se consulte o maior número possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados.

Isto posto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação, porquanto a demora e os custos envolvidos no trâmite podem não justificar a realização de um procedimento licitatório.

Nesse sentido, Marçal explica:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. 6

No mesmo caminho, discorre Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. 7

No caso de aquisições por dispensa de licitação em razão do valor, o art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, prevê:



# MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



Art. 75- É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

[ ... ]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[ ... ]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). (grifo nosso).

Por conseguinte, da análise dos referidos dispositivos, verifica-se que a licitação é dispensável:

I) no caso de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II) no caso de outros serviços e compras, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.871, de 2023 ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

Contudo, o referido art. 75, em seu §1º, elenca expressamente dois requisitos a serem considerados conjuntamente para a dispensa de licitação em razão dos valores previstos nos incisos I e II, pois deve ser respeitado:

a) o limite de valores contratados, considerado o somatório do valor despendido no ano exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

b) o somatório dos valores da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos aqueles provenientes de contratações semelhantes no mesmo ramo de atividade.

Conforme leciona Flávio Garcia Cabral, "[...] o parágrafo em voga busca, portanto, traçar alguns limites sobre como se considerar os montantes contratados para fins de dispensa, estipulando critérios limitadores sob a perspectiva global das contratações. Os dois incisos subsequentes, que devem ser considerados conjuntamente, traçam esses balizamentos em razão do montante global contratado pela Administração em razão dos possíveis fracionamentos".8





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



Neste ponto, pertinente destacar o aspecto relacionado à caracterização de fracionamento de despesa, o que provocaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas no mesmo exercício financeiro mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores aos valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ultrapassem o limite legal de valor quando somadas. Cabe à Administração identificar o critério que defina se dois objetos são distintos ou pertencem à mesma natureza, caso em que, juntos, compartilhariam um único limite da dispensa pelo valor.

Em relação a matéria, o Tribunal de Contas da União, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93, já alertava acerca da ilegalidade do fracionamento objetivando a compra direta:

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009, Plenário).

Planeje adequadamente as compras e a contratação de serviços durante o exercício financeiro, de forma a evitar a prática de fracionamento de despesas. (Acórdão 324/2009, Plenário).

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007, Plenário). (grifo nosso).

Em resumo, nos casos de dispensa de licitação, a legislação traz regras expressas vedando o fracionamento, limitando o valor das despesas com objetos de idêntica natureza realizadas no mesmo exercício financeiro.

Ainda, por força do art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021 é possível a contratação direta em razão do valor para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2023 atualizando este valor), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75.

Em resposta a consulta, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tratou do tema:

CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO.

## CÔMPUTO.

1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, e possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º

2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Além disso, as contratações realizadas por meio de dispensa de licitação dispostas nos incisos I e II, caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão observar as exigências previstas pelo § 3º do mesmo dispositivo legal, em que serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE IBAITI



Cabe ao gestor público a adoção de todas as providências necessárias à operacionalização de contratações quando dispensada a licitação, que de maneira preferencial devem ser divulgadas pelo site público em seu site eletrônico oficial para amplo conhecimento dos interessados, na busca da melhor proposta para a administração. A impossibilidade de realizar o procedimento na forma legalmente priorizada pelo § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser expressamente justificada pelo órgão requerente.

### 2.3. Do processo de contratação direta e lista de verificação:

No caso de contratação direta, necessário anotar que a instrução dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deve observar as regras contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72- O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site eletrônico oficial.

Logo, tendo em vista as exigências para a aquisição direta previstas na Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Geral Municipal - PROGE editou lista de verificação com o itens inerentes ao detalhamento da conferência e sua fundamentação legal para a efetiva análise documental primordial à instrução do processo.

### 2.4. Da minuta de contrato padronizada

A luz da legislação, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível, nos moldes do caput do art. 95 do mesmo diploma legal, a administração substituir o por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se no que couber o disposto no art. 92 da Lei, conforme se verifica a seguir:

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). (grifo nosso).

À vista disso, nas hipóteses acima delineadas, há permissivo legal facultando à Administração a celebração de suas aquisições sem termo contratual. Julgando necessária a formalização contratual, deve ser observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e minuta contratual padrão que acompanha esta análise.

### 3. CONCLUSÃO

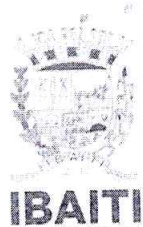
Ante o exposto, a presente manifestação jurídica referencial pode ser utilizada na instrução de processos administrativos de contratação direta com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos dispostos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições legais mencionadas neste parecer e as exigências pautadas na lista de verificação constante do Anexo III do Decreto Municipal regulamentador da matéria, cabendo ao órgão interessado efetivar a análise e conferência dos processos em conformidade com a referida lista e, quando utilizada, a minuta contratual.

A manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria Geral Municipal - PROGE é indispensável nos casos de utilização de minuta de contrato não padronizada e nos demais casos que não se amoldem aos padrões de referência, ou ainda quando o gestor considerar necessário para elucidar dúvidas jurídicas acerca da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibaíti/PR, 20 de março de 2024.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral Municipal  
OAB/PR 37.806



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



1 - Autoridade Competente: Chefe do Poder Executivo, Secretário (a) Municipal ou Dirigente efetivamente nomeado para a gestão de Fundos, Fundações e Autarquias, ou seus delegatários, conforme o caso.

2 - CF/88 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[ ... ]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 - Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).

4- Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

5- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

6- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 236.

7- FURTADO, Lucas Rocha. in Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência. São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

8- CABRAL, Flávio Garcia. In SARAI, Leandro (org). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo comentada por advogados públicos. 3ª Ed. São Paulo, Editora JusPodivm, 2023, p. 1040.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2553, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensabilidade de análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município - PROGE em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21), desde que observados os requisitos previstos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, observadas a lista de verificação e minuta contratual padrão, se for o caso;

**CONSIDERANDO** que medidas similares são adotadas por diversos entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a análise jurídica poderá ser dispensada mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

## DECRETA:

**Art 1º.** Fica admitida juridicamente a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as orientações indicadas no Parecer Jurídico constante do Anexo III, quais sejam, a lista de verificação do Anexo II, e caso se opte pela formação de instrumento contratual, a minuta pré-aprovada nos termos do Anexo I, os quais fazem parte do presente decreto.

**Parágrafo único.** O agente público responsável pelo exame deve declarar expressamente que o procedimento de dispensa em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no caput.

**Art 2º.** Ficará dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PROGE nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A manifestação jurídica é obrigatória caso necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado nos termos deste Decreto ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta.

**Art 3º.** A minuta contratual a que se refere o Anexo I somente é necessária nos casos em que se opte pela formação de instrumento contratual, em consideração ao caráter facultativo disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para as contratações fundamentadas na dispensa em razão do valor, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis.

**Art 4º.** É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos com a lista de verificação e minuta contratual, quando utilizada.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024**

**PÁGINA 2**

**Art 5º.** Nas contratações para entrega imediata, respeitados os limites de valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite do valor da dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos, será dispensada a análise jurídica individualizada e a lista de verificação do Anexo II deste Decreto, devendo ser observada regulamentação própria.

**Art 6º.** Este Decreto não afasta o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica.

**Art 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.3.2024). 76º ano de Emancipação Política.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral Municipal

**MUNICIPIO  
DE  
IBAITI:7700  
8068000141**

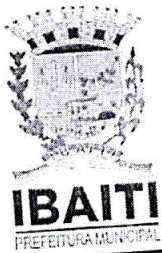
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141  
ND: CN=BR, O=CM-Brasil, S=PR, L= IBAITI, OU=20215888000141, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= presencial, CN=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.03.22 17:23:32-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**Município de Ibaíti**

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 3

**Observações:** 1) os espaços sublinhados devem ser preenchidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE; 2) entre parênteses estão as informações que devem ser preenchidas; 3) em alguns casos, foi incluído nota explicativa quanto a determinado ponto que merece atenção do órgão/entidade contratante.

## MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo Nº ...../....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaíti/PR e a empresa XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaíti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
  - 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
    - 4.2.1.1. ....
    - 4.2.1.2. ....
  - 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
    - 4.2.2.1. ....
    - 4.2.2.2. ....





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 4

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....). COLOCAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO E FORMA DE REAJUSTE

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância à equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a variação de preço do item por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um novo preço de mercado;

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



IBAITI  
PREFEITURA MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 5

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no novo preço de mercado, e, será aplicado o percentual da variação de preço do item ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o valor reequilibrado.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 6

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2 .....Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

- 10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 7

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário.

10.5.1. BEM 1 ..... Valor  
10.5.2. BEM 2 ..... Valor

10.5.3. ...  
10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: obrigações nele previstas:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extingui-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

FHSMI  
Fls. 089

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAÍ, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 9

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato retida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diano@ibaí.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 10

- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 |

IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 11

Ibaíti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 12

## ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
Contratação Direta - fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

LEGENDA: S - Sim; N - Não; OBS - Observação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | S/N                                                                              | OBS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | Existência de processo administrativo devidamente autuado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                  |     |
| 2    | Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo.                                                                                                                                                                                                                                                             | Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/21.                                          |     |
| 3    | Obs. 1: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal nº _____, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração. Obs. 2: No mínimo, deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei. |                                                                                  |     |
| 4    | Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei nº 14.133/21.                               |     |
| 5    | Parecer jurídico e Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/21.                                        |     |
| 6    | Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. (Decreto Municipal nº 9.390/2023).                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Arts. 72, IV, da Lei nº 14.133/21.                                               |     |
| 7    | Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.                                                                                                                            | Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21, Art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/21. |     |
| 8    | A razão da escolha do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/21.                                                |     |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PÁGINA 13

| ANO 2024   EDIÇÃO Nº 2598   IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 9                                                                    | Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 9.384/2023.                                                                                                                                                                                                                                 | Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21.         |
| 10                                                                   | Autorização competente- emitida pela autoridade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. |
| 11                                                                   | Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.                                                            | Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/21.         |
| 12                                                                   | Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de colher outras propostas, ou justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.                                                                                                                                                                    | Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21.         |
| 13                                                                   | Minuta do contrato ou instrumento equivalente. Obs.: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. | Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/21.    |

- a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, podendo a assinatura do ato ser feita por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei nº 14.133/21;
- c) as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21;
- d) as dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) ato que autoriza a dispensa observará a publicação no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP, conforme previsão dos arts. 72, Parágrafo único, 94 e 174 da Lei nº 14.133/21.

## Declaração do agente público responsável pelo exame

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro expressamente que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico nº 001/2024 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/2024, conforme parágrafo único do art. 1º.

Carimbo e assinatura do agente público





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 14

ANEXO III

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PROGE

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N. 001/2024

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE A DEMANDAR ANÁLISE JURÍDICA ESPECÍFICA. PADRONIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. MINUTA CONTRATUAL E LISTA DE VERIFICAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico visando a padronização administrativa dos processos de contratações diretas nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, possibilitando a dispensabilidade da análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município de Ibaíti - PROGE nos processos que estejam em conformidade com esta manifestação jurídica referencial, nos termos dos artigos 53, § 5º e 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 11 de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

É o relato do essencial.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1. Da dispensa de parecer específico

A nova lei geral de licitações e contratos administrativos, sob o nº 14.133/2021, prevê em seu art. 53, § 4º, caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, mediante análise jurídica da contratação, inclusive o controle prévio de legalidade quando se tratar de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres, inclusive seus termos aditivos.

Sobre a atuação da autoridade jurídica, a Lei Complementar Municipal nº 11/2011 prevê em seu art. 2º que a Procuradoria Geral do Município - PROGE é órgão central do sistema de serviços jurídicos do Município de Ibaíti, suas autarquias e fundações públicas, incumbido de assegurar a adequação entre as práticas administrativas e a jurisprudência dos tribunais, competindo a seus membros emitir pareceres, editar enunciados administrativos ou determinar providências específicas de observância obrigatória pelas secretarias municipais, autarquias, fundações e órgãos vinculados.

Assim, compete a Procuradoria Geral do Município - PROGE, objetivando a correta aplicação da legislação no âmbito do Município de Ibaíti, elaborar pareceres e praticar atos com o objetivo de ampliar a normatização de procedimentos administrativos, inclusive para o apropriado andamento dos processos de licitação, assegurando a legalidade e a eficiência administrativa.

Por outro lado, o novo diploma geral de licitações permite dispensar a análise jurídica específica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, quando se tratar de contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, com entrega imediata do bem ou nos casos em que sejam utilizadas minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico (art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021).

Para tanto, mirando a padronização dos procedimentos licitatórios, determina a Lei nº 14.133/2021 no(s) art.(s) 19 e 25:

Art. 19 - Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[ ... ]

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 15

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Logo, a padronização dos procedimentos licitatórios busca proporcionar ganhos econômicos e de qualidade com potencial centralização de procedimentos padronizados, além da mitigação de riscos como comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação. Na sequência, procede-se à análise dos procedimentos a serem seguidos nos casos de contratações diretas, mediante padronização de minuta contratual e lista de verificação, que integram a presente regulamentação.

## 2.2. Da dispensa em razão do valor

O art. 37, inciso XXII da Constituição Federal de 1988 determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, somente sendo permitida as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório objetiva assegurar à Administração Pública a seleção de propostas aptas a gerar um resultado eficiente e vantajoso, sem descuidar dos princípios da economicidade e igualdade, possibilitando um tratamento isonômico entre os licitantes, com o objetivo de estabelecer a justa competitividade na disputa, garantindo tratamento formal e materialmente igualitário a todos aqueles que participarem do certame.

Ou seja, a regra na Administração Pública é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante prévio processo licitatório, admitindo-se excepcionalmente aquisições por meio da contratação direta, tudo até então regulado pela Lei Federal nº 8.666/93.

No ano de 2021, visando aprimorar a legislação de regência, promulgou-se a Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 193, inciso II, prevê a revogação da antiga Lei de Licitações e sua aplicação até a data de 30 de dezembro de 2023, momento em que todos os novos procedimentos licitatórios passam obrigatoriamente a ser regidos pela nova lei de licitações.

A Lei nº 14.133/2021 reproduziu em seu art. 5º os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e também replicou a redação daqueles previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. Além disso, aditou outros princípios, tais como o do interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Desse modo, em obediência as disposições constitucionais, a licitação continua sendo a regra que norteia as contratações públicas, remanescendo também a possibilidade das contratações diretas em casos excepcionais, pois a realização de processo licitatório nem sempre é viável ou melhor atende ao interesse público.

Nesse contexto, com algumas modificações pontuais, a Lei nº 14.133/2021 também prevê as hipóteses para a realização de contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação.

A propósito, Maria Sylvania Zanella Di Pietro leciona:

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43) 3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 16

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável 1.5 (grifo nosso).

O processo de contratação direta impõe alguns deveres à Administração Pública:

a) demonstrar que a solução a ser contratada atende ao interesse público, sendo econômica e tecnicamente viável;

b) indicar que a contratação direta é o caminho a ser seguido ao invés da licitação, considerando a oportunidade, conveniência e legalidade;

c) evidenciar a licitude da contratação direta a ser efetivada e o objetivo mediato;

d) atrelar os agentes competentes que atuaram no processo às respectivas responsabilidades.

Alerta importante: caso o gestor realize o procedimento de contratação direta fora dos parâmetros e requisitos legalmente definidos, poderá incorrer em crime previsto na própria lei de licitações, nos termos do art. 337-E: "Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei".

Consequentemente, antes de decidir pela contratação direta a ser efetivada por meio de inexigibilidade ou dispensa, deve o gestor público analisar se viável ou não a realização de licitação. Inclusive, é necessário que se consulte o maior número possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados.

Isto posto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação, porquanto a demora e os custos envolvidos no trâmite podem não justificar a realização de um procedimento licitatório.

Nesse sentido, Marçal explica:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. 6

No mesmo caminho, discorre Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. 7

No caso de aquisições por dispensa de licitação em razão do valor, o art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, prevê: Art. 75- É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

[ ... ]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[ ... ]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). (grifo nosso).

Por conseguinte, da análise dos referidos dispositivos, verifica-se que a licitação é dispensável:





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 17

I) no caso de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II) no caso de outros serviços e compras, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.871, de 2023 ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

Contudo, o referido art. 75, em seu §1º, elenca expressamente dois requisitos a serem considerados conjuntamente para a dispensa de licitação em razão dos valores previstos nos incisos I e II, pois deve ser respeitado:

a) o limite de valores contratados, considerado o somatório do valor despendido no ano exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

b) o somatório dos valores da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos aqueles provenientes de contratações semelhantes no mesmo ramo de atividade.

Conforme leciona Flávio Garcia Cabral, "[...] o parágrafo em voga busca, portanto, traçar alguns limites sobre como se considerar os montantes contratados para fins de dispensa, estipulando critérios limitadores sob a perspectiva global das contratações. Os dois incisos subsequentes, que devem ser considerados conjuntamente, traçam esses balizamentos em razão do montante global contratado pela Administração em razão dos possíveis fracionamentos".<sup>8</sup>

Neste ponto, pertinente destacar o aspecto relacionado à caracterização de fracionamento de despesa, o que provocaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas no mesmo exercício financeiro mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores aos valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ultrapassem o limite legal de valor quando somadas. Cabe à Administração identificar o critério que defina se dois objetos são distintos ou pertencem à mesma natureza, caso em que, juntos, compartilhariam um único limite da dispensa pelo valor.

Em relação a matéria, o Tribunal de Contas da União, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93, já alertava acerca da ilegalidade do fracionamento objetivando a compra direta:

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009, Plenário).

Planeje adequadamente as compras e a contratação de serviços durante o exercício financeiro, de forma a evitar a prática de fracionamento de despesas. (Acórdão 324/2009, Plenário).

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007, Plenário). (grifo nosso).

Em resumo, nos casos de dispensa de licitação, a legislação traz regras expressas vedando o fracionamento, limitando o valor das despesas com objetos de idêntica natureza realizadas no mesmo exercício financeiro.

Ainda, por força do art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021 é possível a contratação direta em razão do valor para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2023 atualizando este valor), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75.

Em resposta a consulta, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tratou do tema:  
CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO.

1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º

2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024**

**PÁGINA 18**

Além disso, as contratações realizadas por meio de dispensa de licitação dispostas nos incisos I e II, caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão observar as exigências previstas pelo § 3º do mesmo dispositivo legal, em que serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ao gestor público a adoção de todas as providências necessárias à operacionalização de contratações quando dispensada a licitação, que de maneira preferencial devem ser divulgadas pelo ente público em seu sítio eletrônico oficial para amplo conhecimento dos interessados, na busca da melhor proposta para a administração. A impossibilidade de realizar o procedimento na forma legalmente priorizada pelo § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser expressamente justificada pelo órgão requerente.

**2.3. Do processo de contratação direta e lista de verificação:**

No caso de contratação direta, necessário anotar que a instrução dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deve observar as regras contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art.72- O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Logo, tendo em vista as exigências para a aquisição direta previstas na Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Geral Municipal - PROGE editou lista de verificação com o itens inerentes ao detalhamento da conferência e sua fundamentação legal para a efetiva análise documental primordiais à instrução do processo.

**2.4. Da minuta de contrato padronizada**

À luz da legislação, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível, nos moldes do caput do art. 95 do mesmo diploma legal, a administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se no que couber o disposto no art. 92 da Lei, conforme se verifica a seguir:

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). (grifo nosso).

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7459 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 19

A vista disso, nas hipóteses acima delineadas, há permissivo legal facultando à Administração a celebração de suas aquisições sem termo contratual. Julgando necessária a formalização contratual, deve ser observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e minuta contratual padrão que acompanha esta análise.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a presente manifestação jurídica referencial pode ser utilizada na instrução de processos administrativos de contratação direta com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos dispostos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições legais mencionadas neste parecer e as exigências pautadas na lista de verificação constante do Anexo III do Decreto Municipal regulamentador da matéria, cabendo ao órgão interessado efetivar a análise e conferência dos processos em conformidade com a referida lista e, quando utilizada, a minuta contratual.

A manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria Geral Municipal - PROGE é indispensável nos casos de utilização de minuta de contrato não padronizada e nos demais casos que não se amoldem aos padrões de referência, ou ainda quando o gestor considerar necessário para elucidar dúvidas jurídicas acerca da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibaíti/PR, 20 de março de 2024.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral Municipal  
OAB/PR 37.806

1 - Autoridade Competente: Chefe do Poder Executivo, Secretário (a) Municipal ou Dirigente efetivamente nomeado para a gestão de Fundos, Fundações e Autarquias, ou seus delegatários, conforme o caso.

2 - CF/88 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 - Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).

4- Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

5- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

6- JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 236.

7- FURTADO, Lucas Rocha. in Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência. São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

8- CABRAL, Flávio Garcia. In SARAI. Leandro (org). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo comentada por advogados públicos. 3ª Ed. São Paulo. Editora JusPodivm, 2023. p. 1040.



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 12 -

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção às orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência., perfazendo o valor máximo global de R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo dispensa eletrônica nº 5/2024**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de Junho de 2024.

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



**Gabinete do Presidente**  
**Autorização de Publicação de Dispensa**

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 5/2024**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Dispensa Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 19 de Junho de 2024.

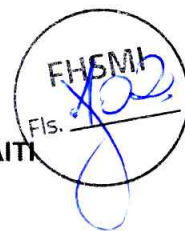
**Juliano Berges**

Presidente da Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria nº 1810, de 18 de janeiro de 2024



**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
**CNPJ – 80.617.319/0001-08**

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**EDITAL Nº 5/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Dispensa Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** até às 09:00H (nove horas) do dia 26/06/2024.

**PERÍODO DE LANCES:** das 09h10min do dia 18/06/2024 às 14h00min do dia 26/06/2024.

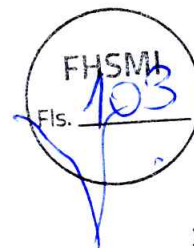
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 19 de junho de 2024.

**JULIANO BERGES**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Ano\*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*: 5

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\*: Processo Dispensa

Número edital/processo\*: 108

Descrição Resumida do Objeto\*: Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

Dotação Orçamentária\*: 0500110302001720113390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*: 41.063,68

Data Publicação Termo ratificação: 18/06/2024

Data Abertura: 26/06/2024

Data Registro:

19/06/2024

Data Cancelamento:

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**





## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 5/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Dispensa Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** até às 09:00H (nove horas) do dia 26/06/2024.

**PERÍODO DE LANCES:** das 09h10min do dia 18/06/2024 às 14h00min do dia 26/06/2024.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 19 de junho de 2024.

**JULIANO BERGES**

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução das obras de recuperação de pavimentação em bloco sextavado sobre colchão de pó de pedra e base em rachão, no Conjunto Habitacional Vida Nova, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e na Pasta Técnica do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 119.997,73 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 19 de Junho de 2024.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI  
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
Processo Administrativo Nº 108/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
Data de Publicação: 19/06/2024 18:29:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 20/06/2024 10:51:13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESCLARECIMENTO REQUERIDO   | EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (31.459.892/0001-17) |
| Por gentileza, poderia esclarecer porque serão necessários 5 funcionários (em geral, um posto 24 horas é formado por 4 funcionários atuando no regime 12x36 apenas)? Adicionalmente, poderia informar alíquota de ISS para o item 11.02 da lista de serviços (de acordo com a legislação do município) e também o valor da tarifa de vale-transporte (caso o município disponha)? |                            |                                                           |
| 21/06/2024 09:03:22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | CONDUTOR                                                  |
| Bom dia!! Em relação ao quinto colaborador, trata-se de folguista para atender eventuais problemas com os demais 4 necessários para a escala de 12x36. Quanto ao ISS, o município de Ibaíti tem alíquota de retenção estipulada em 3%.                                                                                                                                            |                            |                                                           |
| 21/06/2024 09:17:51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESCLARECIMENTO REQUERIDO   | AGIL EIRELI (26.427.482/0001-54)                          |
| Pedido de Esclarecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                           |
| 21/06/2024 10:38:58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | PROATIVE SERVICOS LTDA                                    |
| 21/06/2024 13:25:56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESCLARECIMENTO REQUERIDO   | EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (31.459.892/0001-17) |
| Poderia, por gentileza, disponibilizar a planilha de custo utilizada para embasamento do preço?                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                                           |
| 21/06/2024 14:01:22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA                    |
| 21/06/2024 14:54:55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                        |
| 24/06/2024 16:08:22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | CONDUTOR                                                  |
| Resposta em anexo,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                           |
| 24/06/2024 16:09:21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | CONDUTOR                                                  |
| Trata-se de dispensa, por 60 dias, o levantamento de custo se deu por meio de orçamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                                           |
| 24/06/2024 17:11:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA                   |
| 25/06/2024 10:05:18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | CREATIVE GROUP LTDA                                       |
| 25/06/2024 10:56:28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA                      |
| 25/06/2024 10:58:04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA      | EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA                      |
| 25/06/2024 14:43:07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA                              |
| 25/06/2024 17:56:31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA      | DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                        |
| 25/06/2024 21:13:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | 54.974.103 RODRIGO JOSEMAR SARTOR                         |
| 26/06/2024 07:20:58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | VXC PRESTACAO SERVICOS LTDA                               |
| 26/06/2024 07:25:01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA                         |
| 26/06/2024 08:13:52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CADASTRO DE PROPOSTA       | E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA                            |
| 26/06/2024 09:08:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MENSAGEM                   | CONDUTOR                                                  |
| Bom dia!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                           |
| 26/06/2024 09:08:52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MENSAGEM                   | CONDUTOR                                                  |
| Estamos colocando o processo em disputa e permanecerá por 5 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                           |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS





FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI  
IBAITI-PR

Item: 1      Unidade: MÊS      Marca: Serviço      Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS  
SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19, (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS).

Quantidade: 2      Valor Unit.: 16.250,00      Valor Total: 32.500,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                        | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS     | 097 | 37.295.023/0001-80 | 20.350,00      | 16.250,00    |         | Sim |
| 2 54.974.103 RODRIGO JOSEMAR SARTOR | 137 | 54.974.103/0001-81 | 20.530,00      | 16.449,50    | 1,23    | Sim |
| 3 P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA      | 086 | 11.646.186/0001-77 | 20.531,84      | 16.499,00    | 0,30    | Sim |
| 4 EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS   | 111 | 31.459.892/0001-17 | 20.531,84      | 19.684,70    | 19,31   | Sim |
| 5 IGES CONSULTORIA E                | 082 | 19.242.769/0001-44 | 20.531,84      | 19.800,00    | 0,59    | Sim |
| 6 E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA    | 007 | 13.024.787/0001-73 | 20.000,00      | 19.940,00    | 0,71    | Sim |
| 7 RENASCER SOLUCOES E SERVICOS      | 045 | 47.586.744/0001-01 | 20.531,84      | 19.949,00    | 0,05    | Sim |
| 8 VXC PRESTACAO SERVICOS LTDA       | 126 | 40.795.840/0001-02 | 20.531,84      | 19.960,00    | 0,06    | Sim |
| 9 PROATIVE SERVICOS LTDA            | 128 | 50.791.085/0001-41 | 20.531,84      | 19.978,00    | 0,09    | Sim |
| 10 TERCERIZA - PRESTADORA DE        | 029 | 21.116.767/0001-50 | 20.531,84      | 19.979,00    | 0,01    | Sim |
| 11 CREATIVE GROUP LTDA              | 130 | 41.022.470/0001-33 | 20.531,84      | 20.531,84    | 2,77    | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |                                                            |  |  |           |
|---------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 19/06/2024 18:29:02 | PUBLICADO             |                                                            |  |  |           |
| 19/06/2024 18:40:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |                                                            |  |  |           |
| 26/06/2024 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |                                                            |  |  |           |
| 26/06/2024 09:10:02 | DISPUTA               |                                                            |  |  |           |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 045)       |  |  | 20.531,84 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | 54.974.103 RODRIGO JOSEMAR SARTOR (PARTICIPANTE 137)       |  |  | 20.530,00 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | VXC PRESTACAO SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 126)             |  |  | 20.531,84 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 007)          |  |  | 20.000,00 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | PROATIVE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)                  |  |  | 20.531,84 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 082)  |  |  | 20.531,84 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)      |  |  | 20.350,00 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 029) |  |  | 20.531,84 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | CREATIVE GROUP LTDA (PARTICIPANTE 130)                     |  |  | 20.531,84 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 111)    |  |  | 20.531,84 |
| 26/06/2024 09:10:02 | LANCE                 | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)            |  |  | 20.531,84 |
| 26/06/2024 09:13:54 | LANCE                 | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)            |  |  | 19.990,00 |
| 26/06/2024 09:17:45 | LANCE                 | VXC PRESTACAO SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 126)             |  |  | 19.989,00 |
| 26/06/2024 09:18:17 | LANCE                 | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)            |  |  | 19.980,00 |
| 26/06/2024 09:19:09 | LANCE                 | TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 029) |  |  | 19.979,00 |



FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI  
IBAITI-PR

|                     |             |                                                                                                           |           |
|---------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 26/06/2024 09:19:32 | LANCE       | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)                                                           | 19.970,00 |
| 26/06/2024 09:24:49 | LANCE       | VXC PRESTACAO SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 126)                                                            | 19.960,00 |
| 26/06/2024 09:25:30 | LANCE       | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)                                                           | 19.950,00 |
| 26/06/2024 09:58:52 | LANCE       | PROATIVE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)                                                                 | 20.529,00 |
| 26/06/2024 10:15:22 | LANCE       | DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)                                                     | 19.900,00 |
| 26/06/2024 10:28:46 | LANCE       | RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 045)                                                      | 19.949,00 |
| 26/06/2024 10:34:22 | LANCE       | E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 007)                                                         | 19.970,00 |
| 26/06/2024 10:36:37 | LANCE       | IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 082)                                                 | 19.800,00 |
| 26/06/2024 11:17:24 | LANCE       | PROATIVE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 128)                                                                 | 19.978,00 |
| 26/06/2024 11:33:51 | LANCE       | E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 007)                                                         | 19.940,00 |
| 26/06/2024 12:39:37 | LANCE       | TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 029)                                                | 19.948,99 |
| 26/06/2024 12:49:40 | MENSAGEM    | TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE gostaria de cancelar meu ultimo lance por gentileza |           |
| 26/06/2024 13:22:41 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA<br>O lance do PARTICIPANTE 029 no valor de 19.948,99 foi cancelado.                               |           |
| 26/06/2024 13:22:47 | MENSAGEM    | CONDUTOR<br>ok                                                                                            |           |
| 26/06/2024 13:39:58 | LANCE       | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)                                                           | 19.790,00 |
| 26/06/2024 14:09:06 | LANCE       | DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)                                                     | 16.500,00 |
| 26/06/2024 14:09:47 | LANCE       | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)                                                           | 16.499,00 |
| 26/06/2024 14:09:57 | LANCE       | DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)                                                     | 16.300,00 |
| 26/06/2024 14:09:58 | LANCE       | 54.974.103 RODRIGO JOSEMAR SARTOR (PARTICIPANTE 137)                                                      | 16.449,50 |
| 26/06/2024 14:09:59 | LANCE       | EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 111)                                                   | 19.684,70 |
| 26/06/2024 14:10:03 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA<br>O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA            |           |
| 26/06/2024 14:10:04 | HABILITAÇÃO |                                                                                                           |           |
| 26/06/2024 14:10:06 | LANCE       | DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)                                                     | 16.250,00 |





FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI  
IBAITI-PR

  
\_\_\_\_\_  
CONDUTOR: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

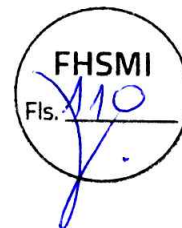
PROPOSTA DE PREÇOS

DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 37.295.023/0001-80

RUA GUILHERME MEYER Nº 164 – SALA A - CENTRO – IBAITI/PR - CEP: 84900-000

TEL: (43) 99865-1584 - email: [denortsulservcom@hotmail.com](mailto:denortsulservcom@hotmail.com)



À Comissão de Licitação

Referente ao **Processo dispensa, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 05/2024-FHSMI**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preço no(s) item (s) abaixo detalhado(s):

| Lote: 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |            |                    |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|--------------------|
| Item    | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant. | Unid | Preço und. | Preço máximo total |
| 1       | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19, (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS) | 2,00   | UNID | 16.250,00  | 32.500,00          |

Valor da Proposta: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos reais).

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:

Local da Prestação: Hospital Municipal - Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro - Ibaiti/PR,

Prazo de Realização dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

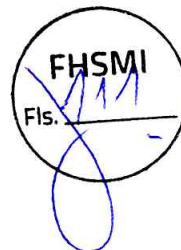
Condições de Entrega: ( X ) de forma parcelada ( ) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: 60 dias





**DENORTSUL**  
PRODUTOS E SERVIÇOS



Ibaiti-PR, 26 de Junho de 2024.

**SANDRO  
JUNIOR**

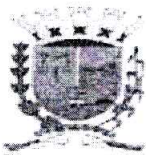
Assinado de forma  
digital por SANDRO  
JUNIOR

**SILVA:082194  
83938**

SILVA:08219483938  
Dados: 2023.07.26  
11:05:52 -03'00'

---

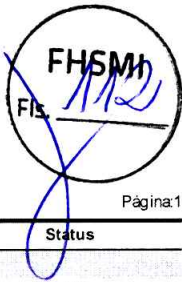
**DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 37.295.023/00001-80**  
**PROPRIETARIO**  
**SANDRO JUNIOR SILVA**  
**CPF nº 082.194.839-38**



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2024

Relação de Participantes

Processo dispensa 5/2024

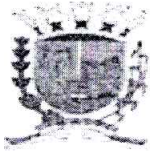


| Código                                                      | CNPJ/CPF           | Fornecedor                              | Status     |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006 |                    |                                         |            |
| 46508-9                                                     | 13.024.787/0001-73 | E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA          | Habilitado |
| 68090-7                                                     | 21.116.767/0001-50 | TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | Habilitado |
| 77296-8                                                     | 37.295.023/0001-80 | DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA      | Habilitado |
| 103083-3                                                    | 41.022.470/0001-33 | CREATIVE GROUP LTDA                     | Habilitado |
| 103824-9                                                    | 54.974.103/0001-81 | 54.974.103 RODRIGO JOSEMAR SARTOR       | Habilitado |
| 103825-7                                                    | 50.791.085/0001-41 | PROATIVE SERVICOS LTDA                  | Habilitado |
| 103826-5                                                    | 11.646.186/0001-77 | P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA            | Habilitado |
| 103827-3                                                    | 31.459.892/0001-17 | EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA    | Habilitado |
| 103828-1                                                    | 40.795.840/0001-02 | VXC PRESTACAO SERVICOS LTDA             | Habilitado |
| 103829-0                                                    | 19.242.769/0001-44 | IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA  | Habilitado |
| 103830-3                                                    | 47.586.744/0001-01 | RENAS CER SOLUCOES E SERVICOS LTDA      | Habilitado |

Qtde de fornecedores: 011

Qtde total de fornecedores: 011





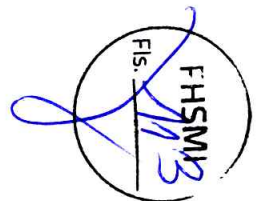
# Fundo Hospitalar de Saúde Municipal de Ilhéus - 2024

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 5/2024

Página 1

| Data abertura: 26/06/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |            | Data julgamento: 26/06/2024 |         |                          | Data homologação: |                          |         |                          |         |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|-----------------------------|---------|--------------------------|-------------------|--------------------------|---------|--------------------------|---------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |            | CNPJ: 13.024.787/0001-73    |         | CNPJ: 21.116.767/0001-50 |                   | CNPJ: 37.295.023/0001-80 |         | CNPJ: 41.022.470/0001-33 |         |  |
| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN.                                  | Quantidade | Preço                       | Marca   | Preço                    | Marca             | Preço                    | Marca   | Preço                    | Marca   |  |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |            |                             |         |                          |                   |                          |         |                          |         |  |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO MES | 2,00       | 19.940,00                   | Serviço | 19.979,00                | Serviço           | 16.250,00 *              | Serviço | 20.531,84                | Serviço |  |
| HORASSERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19. (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). |                                      |            |                             |         |                          |                   |                          |         |                          |         |  |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            | <b>39.880,00</b>            |         | <b>39.958,00</b>         |                   | <b>32.500,00 *</b>       |         | <b>41.063,68</b>         |         |  |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |            |                             |         |                          |                   |                          |         |                          |         |  |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |            |                             |         |                          |                   | <b>32.500,00</b>         |         |                          |         |  |

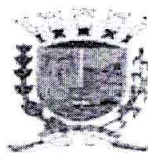


CNPJ: 13.024.787/0001-73 - E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 37.295.023/0001-80 - DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5534 y

CNPJ: 21.116.767/0001-50 - TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
CNPJ: 41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA

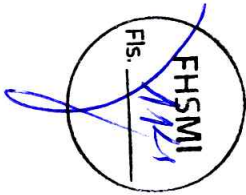
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

28/06/2024 08:19:26

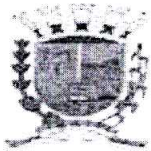


Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaqui - 2024  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 5/2024

| Data abertura: 26/06/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |     | Data julgamento: 26/06/2024 |           |         | Data homologação:        |         |           |                          |           |                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----|-----------------------------|-----------|---------|--------------------------|---------|-----------|--------------------------|-----------|--------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |     | CNPJ: 54.974.103/0001-81    |           |         | CNPJ: 50.791.085/0001-41 |         |           | CNPJ: 11.646.186/0001-77 |           | CNPJ: 31.459.892/0001-17 |  |
| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  | UN. | Quantidade                  | Preço     | Marca   | Preço                    | Marca   | Preço     | Marca                    | Preço     | Marca                    |  |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |     |                             |           |         |                          |         |           |                          |           |                          |  |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO | MES | 2,00                        | 16.449,50 | Serviço | 19.978,00                | Serviço | 16.499,00 | Serviço                  | 19.684,70 | Serviço                  |  |
| HORASSERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19. (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO RÉGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). |                                  |     |                             |           |         |                          |         |           |                          |           |                          |  |
| TOTAL DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |     |                             | 32.899,00 |         | 39.956,00                |         | 32.998,00 |                          | 39.369,40 |                          |  |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |     |                             |           |         |                          |         |           |                          |           |                          |  |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |     |                             |           |         |                          |         |           |                          |           |                          |  |

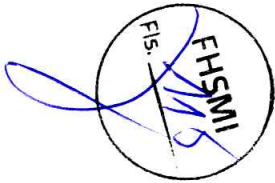


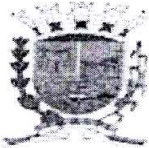




Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itapicui - 2024  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 5/2024

| Data abertura: 26/06/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |            | Data julgamento: 26/06/2024 |           |                          | Data homologação: |                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|-----------------------------|-----------|--------------------------|-------------------|--------------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |            | CNPJ: 40.795.840/0001-02    |           | CNPJ: 19.242.769/0001-44 |                   | CNPJ: 47.586.744/0001-01 |           |
| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN.                              | Quantidade | Preço                       | Marca     | Preço                    | Marca             | Preço                    | Marca     |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |            |                             |           |                          |                   |                          |           |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO | MES        | 2,00                        | 19.960,00 | Serviço                  | 19.800,00         | Serviço                  | 19.949,00 |
| HORASSERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19. (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). |                                  |            |                             |           |                          |                   |                          |           |
| TOTAL DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |            | 39.920,00                   |           | 39.600,00                |                   | 39.898,00                |           |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |            |                             |           |                          |                   | 0,00                     |           |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |            |                             |           |                          |                   |                          |           |





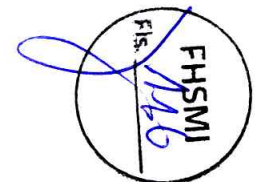
# Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ilhéus - 2024

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 5/2024

Página 1

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Produto/Serviço                                 | UN.                      | Quantidade           | Status             | Marca   | Modelo    | Preço Unitário | Preço Total | Sel       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|--------------------|---------|-----------|----------------|-------------|-----------|
| Fornecedor: 77296-8 DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 | CNPJ: 37.295.023/0001-80 | Telefone: 4398651584 | Status: Habilitado |         |           |                |             | 32.500,00 |
| Email: denortsulserv.com@hotmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                          |                      |                    |         |           |                |             | 32.500,00 |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                 |                          |                      |                    |         |           |                |             |           |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 36413 SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS | ME                       | 2,00                 | Habilitado         | Serviço |           | 16.250,00      | 32.500,00   | *         |
| SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19. (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). |                                                 |                          |                      |                    |         |           |                |             |           |
| VALOR TOTAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |                          |                      |                    |         | 32.500,00 |                |             |           |







# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação Eletrônica

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 5/2024

**Processo Administrativo:** nº 108/2024

**Ementa:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

**Base Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

**Empresa:** DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.295.023/0001-80.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Juliano Berges, necessita da **Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 32.500,00 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, ofertado pela empresa **DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.295.023/0001-80, sediada na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 619 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaíti/PR.**

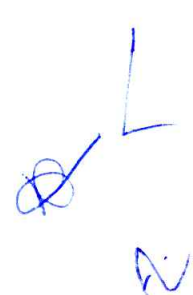
Quantitativo e especificações abaixo descritos:

| Lote: 1 - Lote 001 |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |      |              |                    |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do serviço | Nome do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 36413             | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS<br>SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19, (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). | 2,00  | MES  | 16.250,00    | 32.500,00          |
| TOTAL              |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |      |              | 32.500,00          |

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-PR
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 28 de Junho de 2024.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

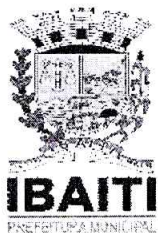
Agente de Contratação

Portaria nº 1718/2024 de 04 de junho de 2024

Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 1718/2024 de 04 de junho de 2024

Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 1718/2024 de 04 de junho de 2024



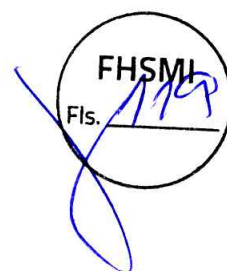


# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024**  
**Processo Administrativo nº 108/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Contratação, designada através de Portaria nº 1718/2024 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaity, 28 de Junho de 2024.

**JULIANO BERGES**

Presidente da Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaity  
Portaria nº 1810, de 18 de janeiro de 2024  
Contratante

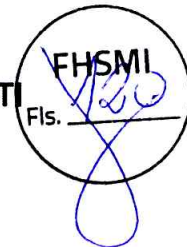


# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 4 -

## EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

**Contratante:** Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

**Contratado:** DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.295.023/0001-80.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência..

### Dotação Orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 820              | 05.001.10.302.0017.2011 | 1                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 830              | 05.001.10.302.0017.2011 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**Valor Total:** R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 28 de junho de 2024.

### JULIANO BERGES

Presidente da Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaíti  
Portaria nº 1810, de 18 de janeiro de 2024  
Contratante

### DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

SANDRO JUNIOR SILVA  
Contratada



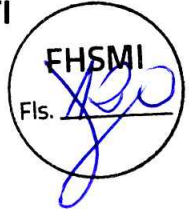


# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



## EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

**Contratante:** Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity.

**Contratado:** DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.295.023/0001-80.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência..

### Dotação Orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 820              | 05.001.10.302.0017.2011 | 1                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 830              | 05.001.10.302.0017.2011 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**Valor Total:** R\$ 41.063,68 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

**Foro:** Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 28 de junho de 2024.

### JULIANO BERGES

Presidente da Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaity  
Portaria nº 1810, de 18 de janeiro de 2024  
Contratante

### DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

SANDRO JUNIOR SILVA  
Contratada



### Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

#### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação Eletrônica\*

**Processo Licitatório:** Processo dispensa N°. 5/2024

**Processo Administrativo:** nº 108/2024

**Ementa:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

**Base Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

**Empresa:** DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.295.023/0001-80.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I.), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Juliano Berges, necessita da **Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 32.500,00 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, ofertado pela empresa **DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, E7 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.295.023/0001-80, sediada na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 619 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

**Quantitativo e especificações abaixo descritos:**

| Lote: 1 - Lote 001 |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |              |                    |
|--------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do serviço | Nome do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 36413             | SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19, (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS). | 2,00  | MES  | 16.250,00    | 32.500,00          |
| TOTAL              |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |              | 32.500,00          |

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias*





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2696  
Ano 2024  
Página 24 de 29

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

*deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-PR
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de Junho de 2024.

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**

Agente de Contratação

Portaria nº 1718/2024 de 04 de junho de 2024

**Rosângela Teixeira**

Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 1718/2024 de 04 de junho de 2024

**Andréia Rodrigues Garcia**

Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 1718/2024 de 04 de junho de 2024

(\*) **Republicado por incorreção** da matéria original. Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M.  
- Edição nº 2663, de 28.06.2024, pág. 1



Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

**Contratante:** Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.295.023/0001-80.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso 24 horas por dia na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, conforme disposto na planilha de formação de preço e no termo de referência.

**Dotação Orçamentária:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 820              | 05.001.10.302.0017.2011 | 1                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 830              | 05.001.10.302.0017.2011 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**Valor Total:** R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de junho de 2024.

**JULIANO BERGES**

Presidente da Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria nº 1810, de 18 de janeiro de 2024  
Contratante

**DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

SANDRO JUNIOR SILVA  
Contratada

(\*) Republicado por incorreção da matéria original. Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M.  
- Edição nº 2663, de 28.06.2024, pag. 3



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 Processo Dispensa Eletrônica Nº 005/2024

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. JULIANO BERGES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.652.022-2 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75

CONTRATADO: **DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.295.023/0001-80, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 619 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr **SANDRO JUNIOR SILVA**, brasileiro, portador da inscrito(a) no CPF sob o nº 082.194.839-38.

OBJETO DO CONTRATO: **SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/PR.

Ibaíti/PR, 28 de junho de 2024.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
CNPJ nº 80.617.319/0001-08  
**JULIANO BERGES**  
CONTRATANTE

**DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 37.295.023/0001-80  
**SANDRO JUNIOR SILVA**  
CONTRATADA

**ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA**  
Fiscal do Contrato



**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



## TERMO DE CONTRATO

### DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024

**Contrato Administrativo Nº 065/2024**, que fazem entre si a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, representada pelo senhor Presidente Juliano Berges, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.295.023/0001-80**, com sede localizada na RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 619 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaíti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) SANDRO JUNIOR SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 082.194.839-38, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 5/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO 24 HORAS POR DIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL (EM DOIS TURNOS: 1º TURNO DIURNO: DAS 7 ÀS 19 HORAS; 2º TURNO NOTURNO: DAS 19 ÀS 7 HORAS) TODOS OS DIAS DO MÊS (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) (DEVIDO AO REGIME DE 24 HORAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS 5 (CINCO) PROFISSIONAIS).

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de Junho de 2024 – Relatório de Formação de Preços.

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.2. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.3. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.



**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
**CNPJ – 80.617.319/0001-08**  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**CNPJ – 80.617.319/0001-08**

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**CNPJ – 80.617.319/0001-08**

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**CNPJ – 80.617.319/0001-08**  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
CNPJ – 80.617.319/0001-08  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
CNPJ – 80.617.319/0001-08  
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

1.1. Nota de Empenho:

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





## HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaíti, 28 de Junho de 2024.

  
JULIANO BERGES

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal  
de Ibaíti  
CONTRATANTE

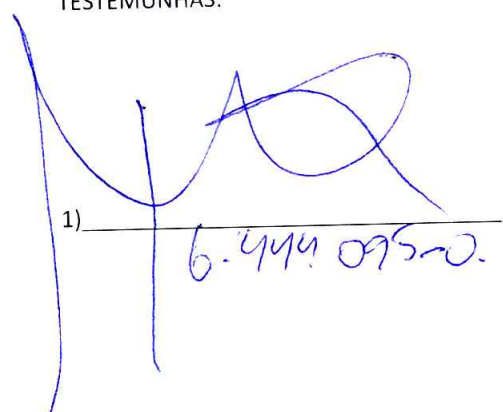
  
SANDRO JUNIOR SILVA

DENORTSUL Produtos e Serviços Ltda  
CNPJ nº 37.295.023/0001-80  
CONTRATADA  
**DENORTSUL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 37.295.023/0001-80  
(43) 99865-1584 | (43) 99667-3990  
Rua Antônio de Moura Bueno, 619 - Sala A - Centro  
CEP 84.900-000 - Ibaíti - Paraná

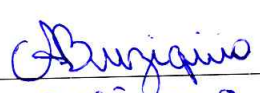
  
ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1)

  
6.444.095-0.

2)

  
8.495.854-9